



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.130426-01

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Obras civis públicas (construção)	1,0	Serviço	519.287,69	519.287,69
Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)					

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade privativa das profissões de engenheiro e arquiteto, que implica intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que resultam na construção de edificação nova destinada ao funcionamento de equipamento público de saúde.

1.3. A classificação como obra de engenharia afasta a aplicabilidade da modalidade Pregão, conforme art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da mesma Lei, com critério de julgamento pelo menor preço global.

1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos, especificações técnicas e projetos encontram-se definidos com adequado grau de precisão no Projeto Básico de Engenharia, possibilitando a elaboração de propostas consistentes e a comparação objetiva entre licitantes.

1.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 519.287,69 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária de referência elaborada com base nas tabelas do SINAPI e/ou SEINFRA/CE, com data-base 03/2026, acrescida de BDI de 27,13% (vinte e sete vírgula treze por cento).

1.6. O prazo para execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Marcos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura física adequada para o funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Uruoca/CE, considerando que o Município foi oficialmente contemplado com a implantação do referido serviço.

2.2. O SAMU 192 constitui componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.010/2012 e da Portaria de Consolidação nº 3/2017 do Ministério da Saúde, sendo responsável pelo atendimento pré-hospitalar móvel em caráter de urgência, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.

2.3. O Município de Uruoca/CE não dispõe, até o presente momento, de edificação própria e compatível com as exigências técnicas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento de uma Base do SAMU, inexistindo estrutura que contemple, de forma integrada, ambientes destinados à permanência das equipes, abrigo de ambulâncias, áreas administrativas, almoxarifado e demais espaços de apoio indispensáveis ao funcionamento do serviço.

2.4. A ausência de infraestrutura adequada compromete diretamente a efetiva implantação do serviço já contemplado, inviabilizando sua operacionalização dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde e prejudicando a eficiência, a segurança e a continuidade do atendimento à população, com impacto direto no tempo-resposta às ocorrências de urgência e emergência.

2.5. A inexistência de espaço próprio pode ensejar a utilização de estruturas improvisadas, o que compromete a logística operacional, reduz a capacidade de resposta, dificulta a organização das equipes plantonistas e coloca em risco a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes atendidos.

2.6. Nesse contexto, a construção da Base do SAMU configura-se como medida indispensável e urgente para viabilizar a implementação efetiva do serviço, assegurar condições adequadas de funcionamento, fortalecer a rede municipal de atenção às urgências e garantir atendimento de qualidade à população de Uruoca e região.

2.7. O Município não dispõe de corpo técnico e estrutura operacional próprios em condições de executar diretamente obra dessa natureza e complexidade, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



2.8. A contratação encontra respaldo, ainda, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo engenheiro e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, documento que integra a fase de planejamento e fundamenta a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução consiste na construção de edificação nova destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192, executada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, contemplando todas as etapas construtivas necessárias à entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.

3.2. A edificação deverá contar com, no mínimo, os seguintes ambientes e elementos:

- a) Área de estar e descanso para as equipes de plantão (dormitórios masculino e feminino);
- b) Banheiros com chuveiros;
- c) Copa/cozinha;
- d) Sala de coordenação/administração;
- e) Almoxarifado para materiais e equipamentos;
- f) Garagem/abrigo coberto para ambulância(s);
- g) Circulação e acessos adequados, com acessibilidade conforme NBR 9050;
- h) Instalações elétricas prediais em baixa tensão;
- i) Instalações hidrossanitários completos;
- j) Cobertura com estrutura adequada;
- k) Revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e acabamentos;
- l) Demais elementos previstos no Projeto Básico.

3.3. O escopo dos serviços a serem executados abrange:

ETAPA	DESCRIÇÃO
I	Serviços preliminares, canteiro de obras e preparação do terreno
II	Fundações e infraestrutura
III	Superestrutura em concreto armado
IV	Alvenarias e elementos de vedação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



V	Cobertura (estrutura e telhamento)
VI	Instalações elétricas prediais
VII	Instalações hidrossanitários
VIII	Revestimentos de pisos e paredes
IX	Esquadrias (portas e janelas)
X	Pintura interna e externa
XI	Serviços complementares, limpeza final e entrega

4. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ORÇAMENTO	QTD. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
8.3	C3028	Reboco c/argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3	M²	598,98	299,49
10.3	C2439	Telha de fibrocimento canaleta 90, inclinação 9%	M²	168,71	84,36

4.2. As parcelas acima indicadas foram definidas com base na análise do Projeto Básico de Engenharia, considerando a complexidade técnica, a representatividade no valor global da obra, a criticidade para o desempenho e a segurança da edificação, bem como a necessidade de comprovação de experiência prévia da licitante em atividades de natureza equivalente.

4.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos por parcela, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.357/2022 – TCU – Plenário e outros), desde que os atestados, em conjunto, demonstrem a execução dos serviços nas tipologias e quantidades mínimas exigidas.

4.4. Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária de referência, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União.





4.5. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica elen neste item, salvo autorização expressa e prévia da Administração, condicionada à comprovação de que a subcontratada possui qualificação técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Obras civis públicas (construção)	1,0	Serviço	519.287,69	519.287,69
Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)					
R\$ 519.287,69 (quinhentos e dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)					

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Qualificação Técnico-Operacional

6.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove(m) a execução de obra de engenharia civil de natureza e complexidade similares ao objeto licitado.

6.1.2. Os atestados deverão comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância, individualmente ou pelo somatório de atestados distintos:

- a) Execução de fundações (sapatas, blocos, radiers ou estacas);
- b) Execução de superestrutura em concreto armado (pilares, vigas e lajes);
- c) Execução de cobertura (estrutura em madeira ou metálica e telhamento);
- d) Execução de revestimentos (reboco e/ou pisos em argamassa ou similar);
- e) Execução de instalações elétricas prediais em baixa tensão;
- f) Execução de instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais).

6.1.3. Para cada parcela indicada no item 6.1.2, os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária de referência para a respectiva parcela, conforme Seção 4 deste Termo de Referência, sendo permitido o somatório de atestados.





6.1.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CR CAU, válida na data de abertura da licitação, comprovando que a empresa está habilitada para a execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto contratado.

6.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

6.1.6. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar cópia do contrato que originou o atestado, endereço da contratante, notas fiscais, ARTs/RRTs vinculadas, e demais documentos que permitam confirmar a execução dos serviços declarados.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional

6.2.1. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado — Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista — registrado no CREA ou no CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), que comprove a execução de obra de engenharia civil de características técnicas similares ou superiores às do objeto licitado, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Execução de fundações;
- b) Execução de superestrutura em concreto armado;
- c) Execução de cobertura (estrutura e telhamento);
- d) Execução de instalações elétricas prediais e/ou instalações hidrossanitárias.

6.2.2. O vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado pelas seguintes formas, alternativamente:

- a) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acompanhada de Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou comprovação via eSocial;
- b) Sócio: cópia do Contrato Social e respectivos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Contratado: contrato de prestação de serviços vigente na data de abertura do certame, assinado por ambas as partes;
- d) Responsável técnico futuro: declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional, nos termos do Acórdão nº 1.450/2022 – TCU – Plenário.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



6.2.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, condição de responsável técnico, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante solicitação prévia e formal à fiscalização, com aprovação expressa da Administração.

6.2.4. A licitante não poderá indicar o mesmo profissional como responsável técnico em mais de um certame licitatório simultaneamente, na hipótese em que a acumulação inviabilize a sua presença efetiva nas obras, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.2. A vistoria terá como objetivo permitir ao licitante o pleno conhecimento das condições do terreno, acessos, infraestrutura existente e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

7.3. A vistoria deverá ser realizada por representante legal ou responsável técnico da empresa, devidamente identificado, acompanhado de servidor designado pela Administração.

7.4. A não realização da vistoria não ensejará desclassificação do licitante, porém a empresa não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições do local como justificativa para inexecução contratual, aditivos ou revisão de preços.

7.5. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por essa decisão.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Básico de Engenharia, aos memoriais descritivos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro aprovados.

8.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, procedendo à mobilização do canteiro de obras e à preparação do terreno.

8.3. A execução deverá observar a seguinte sequência lógica de etapas, conforme cronograma:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Marcos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



- I. Serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- II. Terraplenagem e preparação do terreno;
- III. Fundações;
- IV. Superestrutura;
- V. Alvenarias e vedações;
- VI. Cobertura;
- VII. Instalações elétricas e hidros sanitárias;
- VIII. Revestimentos, pisos e acabamentos;
- IX. Esquadrias;
- X. Pintura;
- XI. Limpeza final e desmobilização do canteiro.

8.4. A contratada deverá manter permanentemente no local da obra:

- a) Cópia integral do contrato e seus anexos;
- b) Projetos aprovados;
- c) Diário de Obra atualizado;
- d) ART/RRT de execução;
- e) Documentação de segurança do trabalho (PCMAT ou PCMSO, conforme aplicável).

8.5. Quaisquer alterações nos projetos, especificações ou cronograma somente serão admitidas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, devidamente justificadas por razões técnicas e formalizadas nos autos do processo.

8.6. A contratada será integralmente responsável pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fiscal Técnico será engenheiro responsável pelo Projeto Básico de Engenharia:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



- a) Acompanhar in loco a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o Projeto Básico de Engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT;
- b) Controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos contratuais;
- c) Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
- d) Registrar ocorrências no Diário de Obra, determinando correções e fixando prazos;
- e) Rejeitar materiais e serviços em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas;
- f) Verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos da planilha orçamentária;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem providências além de sua competência.

9.3. O Fiscal Administrativo será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a vigência contratual;
- b) Acompanhar os processos de empenho, liquidação e pagamento;
- c) Controlar prazos contratuais, vigência das garantias e vencimento de certidões;
- d) Acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa.

9.4. O Gestor do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;
- b) Consolidar as informações de ambos os fiscais para a tomada de decisões;
- c) Instruir o processo para formalização de aditivos, aplicação de sanções e autorização de pagamentos;
- d) Tomar providências para instauração de processo de responsabilização, quando cabível;
- e) Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



9.5. A atuação conjunta dos fiscais técnico e administrativo visa assegurar o cumprimento integral da execução contratual, cabendo a cada um atuar nos limites de sua competência e comunicar-se reciprocamente sobre fatos relevantes.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

10.1. As medições serão observadas conforme as etapas, com base no cronograma físico-financeiro, mediante verificação in loco pelo Fiscal Técnico e apresentação de boletim de medição pela contratada, contendo:

- a) Discriminação e quantitativos dos serviços executados no período;
- b) Valores correspondentes conforme planilha contratual;
- c) Percentual de avanço físico acumulado;
- d) Registro fotográfico.

10.2. O Fiscal Técnico terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e atesto da medição.

10.3. Após o atesto técnico, o Fiscal Administrativo verificará a regularidade documental e fiscal da contratada, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, condicionado à:

- a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, tributos federais, estaduais, municipais e CNDT);
- c) Atesto do Fiscal Técnico e conferência do Fiscal Administrativo.

10.5. Havendo irregularidade na documentação, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pelo pagamento de:

- a) Multas e penalidades aplicadas;
- b) Prejuízos apurados na execução do contrato;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela contratada.

12.4. A garantia será liberada ou restituída à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

12.5. Em caso de acréscimo no valor contratual, a garantia deverá ser complementada proporcionalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A contratada garantirá a qualidade e a solidez dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, respondendo por vícios, defeitos ou imperfeições que se manifestem nesse período, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



13.2. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer defeitos, falhas ou imperfeições constatadas, incluindo substituição de materiais ou reexecução de serviços.

13.3. A garantia abrange tanto os vícios aparentes quanto os vícios ocultos, estes últimos pelo prazo previsto na legislação civil.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- c) Disponibilizar o local para execução da obra, livre e desembaraçado;
- d) Fornecer os projetos, memoriais e especificações técnicas necessários à execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições atestadas e cronograma;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, defeitos ou descumprimentos observados;
- g) Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, quando pertinentes à execução;
- i) Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Designar e manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente habilitado no CREA ou CAU;
- d) Emitir ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- e) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI/CNO) antes do início dos serviços;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



- f) Manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização;
- g) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- h) Empregar materiais de primeira qualidade, atendendo às especificações do projeto;
- i) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- j) Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer EPIs e EPCs a todos os trabalhadores;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações;
- l) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- m) Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução;
- n) Efetuar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- o) Não subcontratar o objeto integralmente, sendo permitida a subcontratação parcial nos limites previstos neste Termo de Referência;
- p) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução da obra;
- q) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;
- r) Proceder à limpeza geral e à entrega da obra em perfeitas condições de uso;
- s) Apresentar, ao final da obra, o "as built" (projeto conforme construído), caso solicitado pela fiscalização.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Concluída a execução da obra, o objeto será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Recebimento Provisório

- a) Realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal de conclusão pela contratada;
- b) O recebimento provisório consiste em vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações e condições contratuais;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



c) Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.1.2. Recebimento Definitivo

- a) Realizado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e adequação da obra;
- b) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a integral correção de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;
- c) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de um ano.

17.3. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

17.4. A concessão do reajuste não prejudica a aplicação do instituto da revisão contratual, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Contratante.

18.2. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas na Seção 4 deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que a empresa subcontratada atenda, integralmente, aos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a respectiva parcela.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



18.3. Para obtenção da autorização de subcontratação parcial, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- a) Identificação completa da empresa subcontratada (razão social, CNPJ, endereço);
- b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada;
- c) Comprovação de registro e quitação da subcontratada junto ao CREA ou CAU;
- d) Qualificação técnica da subcontratada compatível com a parcela a ser subcontratada;
- e) Minuta do contrato de subcontratação.

18.4. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela execução total do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal em relação aos empregados da subcontratada.

18.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Administração se reserva o direito de recusar subcontratada que, a seu critério motivado, não apresente condições técnicas, econômicas ou de idoneidade compatíveis com a execução da parcela pretendida.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.3. As sanções aplicáveis são:

SANÇÃO	HIPÓTESE
Advertência	Infrações leves que não causem prejuízo à Administração
Multa moratória	Atraso injustificado na execução: 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20%
Multa compensatória	Inexecução parcial: até 20% sobre o valor total do contrato
Multa compensatória	Inexecução total: até 30% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar e contratar	Prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021
Declaração de inidoneidade	Prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

19.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

19.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

20.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



20.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

20.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

20.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Maros de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

20.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

20.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



20.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

20.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

20.26. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá atender integralmente aos requisitos de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional estabelecidos na Seção 6 deste Termo de Referência, à qual se remete integralmente para todos os efeitos.

20.27. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA ou no CAU, e deverão identificar claramente: o contratante, o contratado, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, o local e o período de execução.

20.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que o CNPJ apresentado na licitação corresponda à mesma razão social que consta no atestado ou haja demonstração da vinculação entre ambos.

20.29. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU da localidade da sede da proponente, em nome da empresa, válida na data de abertura da licitação, atestando habilitação para execução de obras e serviços de engenharia civil compatíveis com o objeto contratado.

20.30. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante contratação futura devidamente declarada, profissional de nível superior



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



— Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista — registrado no CREA ou no detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que comprove a execução de obra de engenharia civil de natureza e complexidade similares ao objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo: execução de fundações, superestrutura em concreto armado, cobertura, e instalações prediais (elétricas e/ou hidrossanitárias), nos termos da Seção 6.2 deste Termo de Referência.

20.31. Caso o responsável técnico indicado não conste da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, deverá ser comprovado o seu vínculo com a proponente, na data de entrega da proposta, por uma das formas previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência.

20.32. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados para fins de habilitação técnica, podendo solicitar cópia dos contratos que originaram os atestados, ARTs/RRTs vinculadas, notas fiscais dos serviços executados e demais documentos comprobatórios que entender necessários, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0901.10.302.0006.1.044 – Ampliação, Reforma e Construção de Imóveis, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 – Obras e Instalações;

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

URUOCA/(CE), 15 de maio de 2026.

RESPONSÁVIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 51.528



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocelia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA



assinado eletronicamente
Jocilia Matos De Araújo



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araújo
DATA: 04/05/2026

AVANÇADA